



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64665.002825/2026-75**

Cód verificador: 378363dd-f472-4009

ASSUNTO: Aquisição de serviço de instalação e manutenção de box de vidro, destinados ao Hotel de Trânsito (HT).

INTERESSADO: 3º Sgt Apollo

Órgão de Origem: 5º Regimento de Carros de Combate

Data da Criação: 23/04/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Acsição Licitação e Contratos

Data da Autação: 23/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 26-Centr. Demandas/Fisc Adm/EM (a)
- 2- 01- Documento_Formalizador_da_Demanda_assinado.pdf (b)
- 3- Diex.pdf
- 4- 2026-04-22_O_071_boletim_interno.pdf
- 5- 2026-04-27_O_074_boletim_interno.pdf
- 6- MR_160234-000030-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- orçamento 01_merged.pdf
- 8- Tabela_pesquisa_detalhada_assinado.pdf
- 9- ETP160234_000031_2026_assinado_assinado.pdf (c)
- 10- TR_160234-000021-2026_assinado - assinado.pdf (c)
- 11- AVISO DE CONTRATAÇÃO BOX - assinado.pdf
- 12- TR HT.pdf (c)
- 13- ETP HT.pdf (c)
- 14- Minuta do termo de contrato dispensa box HT.pdf (c)
- 15- Processo-64665_002825_2026-75.pdf
- 16- ETP HT.pdf
- 17- Minuta do termo de contrato dispensa box HT.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN

Termo de Abertura Nº 26-Centr. Demandas/Fisc Adm/EM

Rio Negro, PR, 23 de abril de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) 01. Documento Formalizador da Demanda assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

DANIEL ZIPPERER WAISSMANN - Sd

Auxiliar da Central de Demandas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd Daniel Zipperer Waissmann**, em 23/04/2026, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8ly0-FHgv-HNJY-hkHb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN

Requisição Nº 190-HT/Fisc Adm/EM

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2026.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo visando o início de procedimento licitatório

Ao Sr. Comandante do 5º Regimento de Carros de Combate

Referência: Portaria nº 305, de 24 Mai 95 – IG12-02 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de processo administrativo para procedimento licitatório para a contratação de serviço de confecção e substituição de box de vidro para banheiro, destinados ao Hotel de Trânsito (HT) do 5º RCC, conforme art. 13, parágrafo único da IG12-02.

2. Dotação Orçamentária: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida, para a formalização do contrato ou do instrumento hábil, conforme art. 17, seção IV, capítulo IV do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

ESFERA	PTRES	FONTE	NATUREZA D A DESPESA	U RESPOSSÁVEL	G P L A N O INTERNO	VALOR
2	215846	1005000142	339039	167505	D5SAFUSASOC	10.000,00

Assinaturas

ANDRÉ ROLIM DA SILVA - TC

Comandante do 5º Regimento de Carros de Combate

BRUNA MACHADO AMARAL ROSA - Cap

Fiscal Administrativo

APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA - 3º Sgt

Chefe do Hotel de Trânsito



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC André Rolim da Silva**, em 22/04/2026, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Apollo Henrique Santos da Silva**, em 22/04/2026, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Bruna Machado Amaral Rosa**, em 22/04/2026, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cSqv-PdBS-AMFI-kxfs

de Saúde (CPS).

1º Ten **TOMAZ JACINTO RODRIGUES**

Em consequência, SCmt, S1, Cmt SU e Ch FSR tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80530, de 22 de abril de 2026, da(o) FSR)

k. INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

Na inspeção de saúde a que foi submetido o militar, para fins de Matrícula em Curso/Estágio para Paraquedista, em sessão 025/2026, de 15 ABR 26, o MPGu I/RIO NEGRO (5º RCC) exarou o seguinte parecer:

Parecer: Apto (a) para Matrícula no Curso/Estágio para Paraquedista.

Observação: Sem Observações.

2º Ten **ABNER GUIMARÃES**

Em consequência, SCmt, S1, Cmt SU e Ch FSR tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80507, de 15 de abril de 2026, da(o) FSR)

l. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Parecer Técnico

De acordo com o Regulamento de Administração do Exército, nomeio a Comissão para que no prazo de 8 (oito) dias úteis, exarem o Parecer Técnico nº 09/2026 para a 4ª Seção, material CI V (Armamento), conforme DIEx nº 1494-1º Esqd CC/5º RCC, de 30 MAR 26.

2º Ten **RAÍ MONTEIRO DE SOUZA**

3º Sgt **LIOENAI OLIVEIRA LIMA**

Em consequência:

- A Comissão confeccione o Parecer Técnico conforme as Normas Administrativas do RAE; e
- SCmt, S4 e militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80466, de 14 de abril de 2026, da(o) 4ª Sec)

m. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Abertura de Processo

Com referência a Requisição nº 190/2026 de 22 ABR 26, do Hotel de trânsito do 5º Regimento de Carros de Combate, referente à dispensa eletrônica N° 159/2026, que trata da eventual aquisição de Box de vidro para o 5º Regimento de Carros de Combate.

- Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
- A comissão permanente de licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

- Publique-se.

Em consequência, SCmt, S1, Fisc Adm e militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80529, de 22 de abril de 2026, da(o) Fisc Adm)

n. APRESENTAÇÃO

Publicação

Apresentou-se ao 3º Sgt VICTOR ANTHONY VICENTE DE LIMA no dia 15 ABR 26, para fins de acompanhamento de saúde.

Sd EV MICKAEL RODRIGUES DE ANDRADE

Em consequência, SCmt, S1, Cmt SU e militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80510, de 15 de abril de 2026, da(o) Esqd C Ap)

o. PNR

Desimplantação de Taxa

De acordo com o que prescreve a Portaria - CEx Nº 2.593, de 2 DEZ 25 (Aprova as Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército), determino que seja desimplantada a taxa de PNR do contracheque do militar, a contar de 14 ABR 26, tendo em vista a autorização da permissão de uso na modalidade de contrapartida não financeira.

3º Sgt MARCELO DE ALMEIDA SOMAVILA

Em consequência:

- SPP realize a desimplantação do referido militar; e
- SCmt, Fisc Adm e SPP tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80487, de 14 de abril de 2026, da(o) Fisc Adm)

p. VALE DE RAÇÕES E ETAPAS

Arraçoamento para o dia 23 de abril de 2026.

O Fiscal Administrativo providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas completas:

CLASSE DE EFETIVO	TIPO	Quantidade
Oficiais	RR	15
S Ten/Sgt	RR	39
AI NPOR	RR	20
Cb/Sd	QR	294

O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:

Publicação

Compareceu ao Hospital Regional de São José, a fim de comparecer à consulta de retorno em 10 ABR 26, acompanhado pelo 3º Sgt JAQUELINE JEDNORALSKI.

Sd EV NICOLAS DE OLIVEIRA PEREIRA

Em consequência:

- Chefe da 1ª Seção, atualize o SGR; e
- SCmt, Cmt SU e Ch FSR tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80604, de 23 de abril de 2026, da(o) FSR)

d. BOLETIM REGIONAL

Transcrição

"k. INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

De acordo com a Seção XVI das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidente em Serviço no Exército - IRPMASEx (EB30-IR-20.016), aprovadas pela Port - DGP/C Ex N° 461, de 20 SET 23, determino que os militares abaixo realizem a Inspeção de Saúde, para a finalidade de Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais - 2027, no Médico Perito de Guarnição determinado, até 23 ABR 26.

Em consequência:

- a. as Organizações Militares envolvidas providenciem os agendamentos das perícias médicas junto aos Médicos Peritos de Guarnição indicados; e
- b. os Médicos Peritos de Guarnição forneçam as Atas de Inspeção de Saúde aos candidatos, para que possam apresentar no Teste Físico subsequente. "

1º Ten ISMAEL ABRAHÃO LEMOS

(Transcrito do BoI Rg Nr 27, de 14/04/2026, do(a) Cmdo 5ª RM)

Em consequência:

- Por não ter sido publicado na data oportuna; e
- S1, S3 e militar interessado tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 80644, de 27 de abril de 2026, da(o) 1ª Sec)

e. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Publicação

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei no 14133/21 e as Instruções Normativas no 5, expedida em 26 MAI 17 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no 40, de 22 MAI 20, no 40 de 30 JUN 20 e no 58, de 8 AGO 22, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

- 1) Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Box de Vidro para o Hotel de Trânsito (HT), por meio da Dispensa de Licitação nº 159/2026.
- 2) Designar os militares abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação:

Presidente: **APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**

Membro da Equipe: **MÁRCIO CÉSAR SILVA REZENDE JÚNIOR**

Membro da Equipe: **DANIEL ZIPPERER WAISSMANN**

3) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas do Planejamento da Contratação (ETP, DFD, Análise de Riscos), além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a emissão da Nota de Empenho.

Em Consequência: os interessados tomarem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 80598, de 23 de abril de 2026, da(o) SALC)

f. EXAME MÉDICO PRÉ - TAF

Realização

O seguinte militar foi submetido ao Exame Médico Pré-TAF no dia 26 MAI 25, encontrando-se APTO à realização da 1ª Chamada do 1º Teste de Aptidão Física de 2025.

Maj **GEOVANI ZANOVELLO DE SOUZA**

Em consequência, S1, FSR tome providências;
- Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 80660, de 27 de abril de 2026, da(o) FSR)

g. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMAS

Transcrição

" **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE DIPLOMA /CERTIFICADO .**

1) **Introdução**

A fim de constatar a validade e veracidade do Certificado de Exame de Proficiência Linguística em ESPANHOL, apresentado pelo S Ten DOUGLAS CONTE **MANFIO**, em cumprimento ao determinado no BI Nr 51, de 17 MAR 26, do 5º RCC, e conforme a Portaria Nr 1156- DECEX, de 19 SET 25, que as Aprova as Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística, EB60-N-52.001, foi juntada ao presente processo 1 (uma) cópia do Certificado de Qualificação DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes em 26 FEV 26 e 1 (uma) cópia do Diploma.

2) **Desenvolvimento**

- Requisitante: S Ten DOUGLAS CONTE **MANFIO**

- Requerimento: Cadastramento de Certificado de proficiência em Idioma Espanhol - DELE

-Instituição/local: Instituto Cervantes/ Madri Espanha/ Curitiba-PR O certificado do Exame DELE teve sua veracidade verificada através do endereço: <http://icervant.es/csv> e csv.cervantes.es código de

5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2026	PAULO FELIPE VERNOCHI RICALDE	16/04/2026 09:26
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de manutenção de box para o Hotel de Trânsito da guarnição de Rio Negro-PR		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso nos serviços contratados	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na disponibilização dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de cláusulas no Aviso de Contratação e seus anexos especificando prazo para realização dos serviços					
	Responsável: JESSICA PADILHA SCHAFASCHEK					
Ações de Contingência						
C-01	Entrar em contato com o vencedor do certame assim que o contrato for assinado			Responsável: APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Incapacidade de execução contratual	Eventuais alterações nos valores dos contratos só serão analisadas se comprovado por parte do fornecedor a inviabilidade da execução do contrato tal como pactuado. Nesse caso será considerado a situação de caso fortuito, fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção total dos serviços contratado					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir no Aviso de contratação documentação comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado. É de responsabilidade do fornecedor o valor ofertado para a execução do contrato no período de 12 meses.					
	Responsável: JESSICA PADILHA SCHAFASCHEK					
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual			Responsável: APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas na definição dos serviços	Serviço mal definido e requisitos excessivos ou que direcionem para determinada estabelecimento de requisitos que limitem a competição	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Limitação da competição					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudo técnico preliminar e elaborar o termo de referência conforme IN nº05					
	Responsável: APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA					
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa de preço abaixo do praticado pelo mercado	Pesquisa de preço realizada com muita antecedência, ou com preços defasados em comparação aos praticados no momento da fase de lances.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Item deserto na fase de lances					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de preços dentro do prazo de 01 (um) ano antes da data da sessão pública			Responsável: MARCIO CESAR SILVA REZENDE JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Identificado o preço defasado, realizar nova pesquisa antes de marcar a sessão pública			Responsável: MARCIO CESAR SILVA REZENDE JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Chefe equipe de planejamento

MARCIO CESAR SILVA REZENDE JUNIOR

Auxiliar equipe de planejamento

DANIEL ZIPPERER WAISSMANN

Auxiliar equipe de planejamento

**FLEX VIDROS**

RUA PROFESSOR GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH, 1589,
MAFRA | SC
CNPJ: 09.350.727/0001-73
I.E : 255557876

flexvidros.mafra@gmail.com

Cep 89300-000
Tel: (47)3643-6050
Tel 2: (47)3642-8893
Whats (47) 98414-0835

ORÇAMENTO

Numero: 4362
Emissão: 26/03/2026
Vendedor: FLEX VIDROS
Contato: (47)8414-0835
Email: FLEXVIDROS.MAFRA@GMAIL.COM

www.wvetro.com.br

CLIENTE: 5ºRCC - RIO NEGRO/PR		TEL. FIXO:		CELULAR 55999224436	
EMAIL:		TEL2/Fax:			
ENDEREÇO:, S/N				IE/RG:	
CEP: - MAFRA/SC -				CNPJ/CPF:	
QTDE	MEDIDA MM	DESCRICAÇÃO	TIPO:	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1277 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		950,00	950,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1678 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		1.235,00	1.235,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1728 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		1.260,00	1.260,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1420 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		1.020,00	1.020,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1375 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		995,00	995,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1762 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		1.290,00	1.290,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
1	1203 X 1900	BOX FRONTAL 02 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO COM KIT		895,00	895,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		
3	1493 X 1493			840,00	2.520,00
PERFIL: BRANCO		ACESSÓRIO: BRANCO	VIDRO: INCOLOR 08 MM - TEMPERADO(01158)		

OBSERVAÇÕES

- FORMAS DE PAGAMENTO E ENTREGA: À COMBINAR
- ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS..
- NÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE LAUDO ART. OU RRT.
- PREZADO CLIENTE, PEDIMOS POR GENTILEZA QUE ANALISE COM ATENÇÃO A QUANTIDADE DE ITENS, ESPESSURAS DE VIDROS E MODELOS ORÇADOS, ASSIM PODENDO FAZER COMPARAÇÕES COM ORÇAMENTOS DA CONCORRÊNCIA.
- QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS À DISPOSIÇÃO. OBRIGADO.

Parcela	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento	Status
	TOTAL:	10.165,00		
	SEM DESCONTO	0.00		
	TOTAL GERAL:	10.165,00		
				Atenciosamente,
				FLEX VIDROS (47)8414-0835
Dt.Venda:	//			FLEX VIDROS
Impresso em:	23/04/26 11:25:47		Aceite do Cliente	

1

09 350 727/0001-73

JULIANO RIBEIRO
& CIA. LTDA MER. PROFESSOR GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH, 1589
VILA NOVA CEP 89300-000
MAFRA - SC

www.wvetro.com.br tel (41) 3379-8818

**CRISTAL VIDROS**

RUA AMAZONAS , 1390, MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE | MS
CNPJ: 07.196.106/0001-51
I.E : 283340282

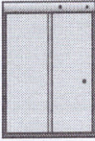
vendas3@cristalvidros.com

Cep 79010-060
Tel: (67)3351-5555

ORÇAMENTO

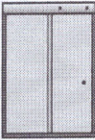
Numero: 3854
Emissão: 17/04/2026
Vendedor: ANDRE LUIZ
Contato: 67992713987
Email: compras@cristalvidros.com

CLIENTE: EXERCITO BRASILEIRO	TEL. FIXO:	CELULAR
EMAIL:	TEL2/Fax:	
ENDEREÇO:, S/N		IE/RG:
CEP: - CAMPO GRANDE/MS -		CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 01					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	1277	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.485,43	1.485,43

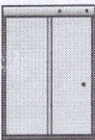
Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 02					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	1728	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.717,82	1.717,82

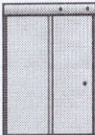
Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 03					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	1	1678	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.686,48	1.686,48

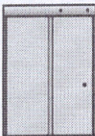
Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 04					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	1	1420	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.549,41	1.549,41

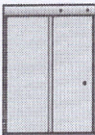
Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 05					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	1	1375	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.548,92	1.548,92

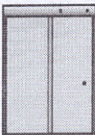
Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: BOX 06					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	1	1762	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.718,19	1.718,19

Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

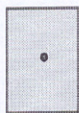
*LOCAL/AMBIENTE: BOX 07					TIPO:	
						
BOX DE CORRER FRONTAL 02 FOLHAS - 01 FIXA E 01 MÓVEL						
*COR PERFIL: BRANCO			*COR ACESSÓRIO: BRANCO			
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO					DATA ENTREGA: //	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	1	1203	1900	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.422,20	1.422,20

Lista de Variáveis

POSIÇÃO DA PORTA A DEFINIR

*LOCAL/AMBIENTE: DIVERSOS

TIPO:



VIDRO TEMPERADO

*COR PERFIL: SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS

LINHA: L. VIDRO TEMPERADO

DATA ENTREGA: //

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	3	1493	1493	INCOLOR 10MM - TEMPERADO	1.395,51	4.186,53

OBSERVAÇÕES

VIDRO INCOLOR 08 MM TEMPERADO DE SEGURANÇA PARA BOX
VIDRO INCOLOR 10 MM TEMPERADO DE SEGURANÇA
PERFIL DE ALUMINIO NA COR BRANCA
PRAZO ENTREGA 15 DIAS UTEIS APÓS CONFIRMAÇÕES FINAIS DE MEDIDAS
MATERIAL E SERVIÇOS EM CONFORMIDADE NORMAS VIGENTES

TOTAL: 15.314,98

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ
67992713987

CRISTAL VIDROS

Dt.Venda: //

Impresso em: 23/04/26 11:32:58

Aceite do Cliente

TC Comercial de Vidros Ltda-ME
CNPJ: 07.196.106/0001-51

1



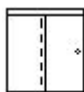
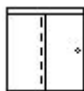
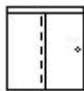
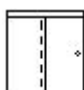
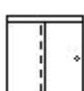
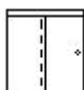
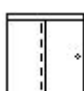
PONTUAL VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS LTDA
 AV. SATURNINO OLINTO, 1536, CAMPO DO GADO, RIO NEGRO, PR
 vidros.pontuall@gmail.com
 (47) 3538-4170(47) 992208781
 CNPJ: 53.180.324/0001-15

Cliente: 5º Regimento de Carros de Combate
 Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 748, Rio Negro - PR

Cons. Vendas: JAQUELINE DE OLIVEIRA

ORÇAMENTO

Nº: 2429

ESCRITÓRIO			
	Item 1 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 3,38m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1762 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 1.175,32 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 1.175,32
PERMAN.			
	Item 2 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 2,35m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1203 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 849,18 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 849,18
QUARTO 01			
	Item 3 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 2,53m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1277 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 900,79 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 900,79
QUARTO 02			
	Item 4 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 3,28m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1678 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 1.149,86 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 1.149,86
QUARTO 03			
	Item 5 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 3,38m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1728 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 1.175,32 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 1.175,32
QUARTO 04			
	Item 6 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 2,72m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1420 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 973,40 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 973,40
QUARTO 05			
	Item 7 - BOXE (BX139) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM Área: 2,72m ² Cor dos prod.: NAT. FOSCO	Largura do vão: 1375 Altura do box: 1900	Valor Unit.: R\$ 957,36 Quantidade: 1 TOTAL: R\$ 957,36


TAMPO DE MESA

	Item 8 - PEÇA AVULSA (PEA506) VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM LAPIDAÇÃO RETA - VID. TEMPERADO Área: 2,25m ²	Largura: 1493 Altura: 1493	Valor Unit.: R\$ 838,00 Quantidade: 3 TOTAL: R\$ 2.514,00
---	--	-------------------------------	--

VALOR TOTAL:	R\$ 9.695,23
---------------------	---------------------

- GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE 90 DIAS;
- INSTALAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL.
- NÃO INCLUSO FORNECIMENTO LAUDO ART ou RRT NO ORÇAMENTO.

Qualidade se conquista com trabalho, disciplina e honestidade.


 Documento assinado digitalmente
JAQUELINE DE OLIVEIRA XAVIER PAIS
 Data: 23/04/2026 13:45:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Cliente

 Consultor(a) de vendas

Relatório da Pesquisa de Mercado (Dispensa nº 159/2026)

1. OBJETO O presente relatório tem por objetivo demonstrar a pesquisa de mercado realizada para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de boxes do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA Para a formação do preço de referência, foi adotado o critério do menor preço, conforme prática usual de mercado e princípios da economicidade e eficiência.

A pesquisa foi realizada mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos diretamente com fornecedores, contendo a descrição detalhada do objeto, valor unitário e valor total dos itens.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS PESQUISADOS

PREÇOS PESQUISADOS		
Objeto da Pesquisa (Item/Grupo)	Fonte da Pesquisa	Valor Total Encontrado
Serviços de Manutenção de Instalações Sanitárias (boxes) – Hotel de Trânsito	Flex Vidros CNPJ 09.350.727/0001-73	R\$ 10.165,00
Serviços de Manutenção de Instalações Sanitárias (boxes) – Hotel de Trânsito	Cristal Vidros CNPJ 07.196.106/0001-51	R\$ 15.314,98
Serviços de Manutenção de Instalações Sanitárias (boxes) – Hotel de Trânsito	Pontual vidraçaria e esquadrias Ltda CNPJ 53.180.324/0001-15	R\$ 9.695,23

6. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da prática usual de mercado e dos princípios da economicidade e eficiência.

MAPA DE PREÇOS DA DISPENSA 159/2026, do 5º Regimento de Carros de Combate (UG 160234)																	
Nr ordem	Descrição detalhada TR	CATMAT	Un med	Qtde rgt	Qtde bia	Qtde total	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Preço médio máximo estimado		Inflação	Valor Unitário com Inflação	Valor Unitário com Inflação	Valor Total com Inflação	Coeficiente de variação	Validade da pesquisa
							Valor unitário r\$	Valor unitário r\$	Valor unitário r\$	Valor unitário r\$	Valor total r\$						
1	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm, área 3,38 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 1.175,32	R\$ 1.485,43	R\$ 950,00	RS 1.805,38	RS 1.805,38	9,68%	RS 1.980,1353	RS 1.980,14	RS 1.980,14	13,58%	OK
2	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,35 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 849,18	R\$ 1.717,82	R\$ 1.235,00	RS 1.901,00	RS 1.901,00	9,68%	RS 2.085,0168	RS 2.085,02	RS 2.085,02	20,87%	OK
3	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,53 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 900,79	R\$ 1.686,48	R\$ 1.260,00	RS 1.923,64	RS 1.923,64	9,68%	RS 2.109,8429	RS 2.109,84	RS 2.109,84	18,64%	OK
4	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,28 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 1.149,86	R\$ 1.549,41	R\$ 1.020,00	RS 1.859,64	RS 1.859,64	9,68%	RS 2.039,6477	RS 2.039,65	RS 2.039,65	13,53%	OK
5	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,38 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 1.175,32	R\$ 1.548,92	R\$ 995,00	RS 1.859,62	RS 1.859,62	9,68%	RS 2.039,6312	RS 2.039,63	RS 2.039,63	13,85%	OK
6	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 973,40	R\$ 1.718,19	R\$ 1.290,00	RS 1.990,80	RS 1.990,80	9,68%	RS 2.183,5040	RS 2.183,50	RS 2.183,50	17,12%	OK
7	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m²)	5789	und	1	0	1	R\$ 957,36	R\$ 1.422,20	R\$ 895,00	RS 1.637,28	RS 1.637,28	9,68%	RS 1.795,7687	RS 1.795,77	RS 1.795,77	16,04%	OK
8	Serviço de instalação de de box vidro incolor temperado 8mm área 2,25m²	5789	und	1	0	1	R\$ 2.514,00	R\$ 4.186,53	R\$ 2.520,00	RS 4.610,27	RS 4.610,27	9,68%	RS 5.056,5387	RS 5.056,54	RS 5.056,54	19,06%	OK
Total		5789	und	8	0	8	R\$ 9.695,23	R\$ 15.314,98	R\$ 10.165,00	RS 17.587,61	RS 140.700,84	9,68%	RS 19.290,0852	RS 19.290,09	RS 154.320,72	16,16%	OK

Obs: a pesquisa de preços foi realizada pelo central de demandas do 5º rcc, na qual, foi utilizada a pesquisa em mídia especializada, sendo consideradas as 3 (três) pesquisas com preços mais condizentes com o mercado.

Apollo Henrique Santos da Silva – 3º Sgt

Responsável pela pesquisa de preço

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

159/2026

CONTRATANTE (UASG)

160234

OBJETO

Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de boxes sanitários do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.695,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 06/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7. DA CONTRATAÇÃO.....	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM – 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 159/2026

(Processo Administrativo nº 64665.002825/2026-75)

Torna-se público que o 5º Regimento de Carros de Combate, por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral s/nº, Bairro: Bom Jesus, cidade de Rio Negro-PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para serviços de instalação e manutenção de boxes sanitários do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A dispensa será realizada por grupo. A empresa que cadastrar proposta em um item deverá se cadastrar em todos os itens do grupo.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o grupo 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho por parte da empresa.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Rio Negro-PR, 27 de abril de 2026

ANDRÉ ROLIM DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º RCC

5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 21/2026 160234-5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE **Editado por** DANIEL ZIPPERER WAISSMANN **Atualizado em** 27/04/2026 14:06 (v 0.15)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	159/2026	64665.002825/2026-75

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de instalação e manutenção de boxes do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, visando assegurar a plena funcionalidade das instalações, bem como condições adequadas de uso, higiene e segurança para os usuários.

GRUPO 01 - Serviços de Manutenção de Instalações Sanitárias (boxes) – Hotel de Trânsito						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm, área 3,38 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 1.175,32	R\$ 1.175,32
2	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,35 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 849,18	R\$ 849,18
3	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,53 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 900,79	R\$ 900,79
4	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,28 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 1.149,86	R\$ 1.149,86
5	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,38 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 1.175,32	R\$ 1.175,32

6	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 973,40	R\$ 973,40
7	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m ²)	5789	UNIDADE	01	R\$ 957,36	R\$ 957,36
8	Serviço de instalação de de box vidro incolor temperado 8mm área 2,25 m ²	5789	UNIDADE	03	R\$ 838,00	R\$ 2514,00
TOTAL DO GRUPO						R9.695,23

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço(s) desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os serviços deverão ser executados por um único fornecedor, em razão da necessidade de padronização, integração das atividades e responsabilização integral pela execução contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o procedimento de dispensa com disputa, nos termos do §3º do referido artigo, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Embora se trate de hipótese de dispensa, a Administração promoverá procedimento competitivo simplificado, com a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, possibilitando a apresentação de propostas por potenciais interessados.

2.3. Dessa forma, busca-se garantir maior transparência, economicidade e eficiência na contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da celeridade inerente às contratações diretas.

2.4. A presente contratação será estruturada por grupo de itens, com adjudicação pelo menor preço global, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, a padronização das atividades e a responsabilização única da contratada.

2.5. O agrupamento dos itens mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que os serviços são interdependentes e possuem natureza semelhante, de modo que sua execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a adequada responsabilização contratual.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de boxes de banheiro e componentes associados, nas dependências do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR.

3.2. Os serviços compreendem, dentre outras atividades, a instalação de novos boxes, substituição de componentes danificados, ajustes estruturais, vedação, regulagem de portas, reposição de ferragens, bem como a execução de reparos necessários ao pleno funcionamento e à conservação dos equipamentos.

3.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a adequada funcionalidade, segurança, estanqueidade e durabilidade das instalações.

3.4. A solução adotada mostra-se adequada por assegurar a continuidade das condições de uso das instalações sanitárias, contribuindo para a manutenção dos padrões de higiene, segurança e conforto exigidos para o adequado funcionamento do Hotel de Trânsito.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

- I – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- II – adoção de práticas que minimizem desperdícios de materiais;
- III – utilização, sempre que possível, de insumos de menor impacto ambiental;
- IV – observância da legislação ambiental vigente.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação técnica mínima

4.3. A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

Execução dos serviços

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho.

4.5. Não será aceita a subcontratação.

Materiais e insumos

4.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários, os quais deverão ser novos e compatíveis com as especificações do objeto.

Responsabilidade da contratada

4.7. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho por parte da empresa, em parcela única, (entende-se por execução o início e o término do serviço).

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Vila Militar, Rio Negro/PR, CEP 83880-200, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante prévio agendamento com o responsável pela unidade, por meio do e-mail hoteldetransitorionegro@gmail.com conforme necessidade desta unidade militar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Objeto da garantia

5.4. A contratada deverá garantir que os serviços prestados estarão em conformidade com as especificações do Aviso de Contratação e com as normas técnicas aplicáveis.

Prazo da Garantia

- 5.5. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 5.6. Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a:
- 5.7. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer defeitos, falhas ou vícios detectados nos serviços prestados;
- 5.8. Realizar as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da notificação formal da administração contratante;
- 5.9. Assegurar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das melhores práticas de mercado

Penalidades

- 5.10. O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o procedimento de dispensa com disputa.

8.2. Os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo, não sendo admitidas propostas parciais.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do grupo, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as exigências do instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral conforme quantidade estabelecida pelo contratante na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal desde que tenha apresentado certificado de condição de microempreendedor individual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples; desde que tenha apresentado certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI)

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.695,23

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.695,23 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos.)

10. Adequação orçamentária

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160234;

II) Fonte de Recursos: 1005000142 ;

III) Programa de Trabalho: 215846 ;

IV) Elemento de Despesa: 339039


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE
ROLIM DA
SILVA:88253
910134

Assinado de forma
digital por ANDRE
ROLIM DA
SILVA:88253910134
Dados: 2026.04.27
15:48:50 -03'00'

ANDRE ROLIM DA SILVA
Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**
Data: 27/04/2026 14:13:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
Responsável pela contratação direta

5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64665.002825/2026-75

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de instalação e manutenção de boxes de banheiro do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, utilizado para apoio a militares em deslocamento, abrangendo as unidades do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap).

2.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada funcionalidade dos boxes de banheiro, bem como condições de higiene, segurança e conforto aos usuários do Hotel de Trânsito.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais, sendo adotado procedimento com disputa, nos termos do §3º do referido artigo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito	APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da contratação

4.1.1. O fornecedor interessado deverá:

4.1.1.1. Ser empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;

4.1.1.2. Possuir credenciamento no sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa, sendo responsável por todas as transações realizadas em seu nome, inclusive aquelas efetuadas por seu representante legal;

4.1.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências do instrumento convocatório, bem como manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), promovendo as devidas correções sempre que necessário;

4.1.1.4. Atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

5.2. Para a definição da solução e estimativa de preços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros legais aplicáveis.

5.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais, sendo adotado procedimento com disputa, nos termos do §3º do referido artigo.

5.4. A realização de pesquisa de preços no mercado local contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa, considerando as condições regionais e a busca pela economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de boxes de banheiro no Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, visando atender às necessidades da Administração.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 748, Bairro Vila Militar, CEP 83880-000 no período das 8:30h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h, mediante solicitação do Chefe do Hotel de Trânsito, pelo Email (hoteldetransitorionegro@gmail.com) conforme necessidade desta Unidade Militar;

6.1.2 A autorização para execução dos serviços será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado pela Administração por meio eletrônico ou outro meio de comunicação oficial.

6.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço, a contratada deverá:

I) Executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa, em parcela única, entendendo-se por execução o início e o término do serviço.

6.2. A contratada deverá manter comunicação com a Administração para alinhamento da execução dos serviços, podendo utilizar meios como telefone ou correio eletrônico institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração, por meio do responsável pelo Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, que identificou que a estrutura dos boxes de banheiro não atende adequadamente às necessidades atuais de utilização.

7.2. Diante disso, os quantitativos propostos refletem a real demanda da unidade, considerando o número de instalações existentes e a necessidade de manutenção e adequação das condições de uso.

7.3. Ademais, a estimativa está compatível com a rotina operacional da unidade e visa assegurar a continuidade dos serviços, bem como a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários do Hotel de Trânsito.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.695,23

8.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.695,23.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de instalação e manutenção de boxes de banheiro possuem natureza integrada e interdependente, demandando execução por um único fornecedor.

9.2. A divisão da solução em parcelas poderia comprometer a qualidade e a eficiência da execução dos serviços, além de dificultar a responsabilização contratual e a padronização das atividades.

9.3. Ademais, a execução por múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, retrabalho e aumento de custos operacionais, em prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração, tendo em vista a necessidade de manutenção das instalações do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11.2. A demanda encontra-se prevista no planejamento da unidade, estando compatível com as ações administrativas voltadas à manutenção da infraestrutura e ao adequado atendimento aos usuários.

11.3. A contratação contribui para o cumprimento das atividades institucionais, assegurando condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conforto, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa proporcionar os seguintes benefícios à Administração:

I – melhoria das condições de uso dos boxes de banheiro, garantindo maior funcionalidade das instalações;

II – promoção de condições adequadas de higiene e segurança aos usuários do Hotel de Trânsito;

III – aumento do conforto e bem-estar dos militares em deslocamento que utilizam as instalações;

IV – prevenção de danos maiores à estrutura, evitando custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas;

V – asseguramento da continuidade e qualidade dos serviços prestados pela unidade;

VI – maior eficiência na gestão da infraestrutura, com a adequação das instalações às necessidades atuais;

VII – atendimento ao interesse público, com a manutenção de padrões adequados de funcionamento das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não são identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não haverá impacto ambiental negativo ou que possa ser evitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço de manutenção de boxes, com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado, considerando os requisitos técnicos e orçamentários atendidos e a adequação às normas vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

APOLLO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Chefe da Equipe de planejamento

MARCIO CESAR SILVA REZENDE JUNIOR

Auxiliar da Equipe de planejamento

DANIEL ZIPPERER WAISSMANN

Auxilair da Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 11:33:03.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM/DE – 5ª Bda C Bid
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
1º Regimento Moto Mecanizado – 1944 REGIMENTO
TENENTE ARY RAUEN

(Processo Administrativo nº64665.002825/2026-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 5º
REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE E

.....

A União, por intermédio do 5º Regimento de Carros de Combate, com sede na Avenida Deputado Ferreira do Amaral s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº09.572.476/0001-71, neste ato representado pelo Tenente Coronel André Rolim Da Silva, nomeado pela Portaria nº C Ex – 730 de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 24, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64665.002825/2026-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 159/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação e manutenção de boxes do Hotel de Trânsito da Guarnição de Rio Negro/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm, área 3,38 m ²)	UNIDADE	01		

2	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,35 m ²)	UNIDADE	01		
3	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,53 m ²)	UNIDADE	01		
4	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,28 m ²)	UNIDADE	01		
5	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 3,38 m ²)	UNIDADE	01		
6	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m ²)	UNIDADE	01		
7	Serviço para instalação de box com fornecimento de peças (Box vidro incolor temperado 8 mm área 2,72 m ²)	UNIDADE	01		
8	Serviço de instalação de box vidro incolor temperado 8mm área 2,25 m ²	UNIDADE	03		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho por parte da empresa, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Vila Militar, Rio Negro/PR, CEP 83880-200;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - 12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160234;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215846;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D5SAFUSASOC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Negro/PR, XXXX de XXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-